



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS
- SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONTRATO N° 002/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gonçalves Junior, n.º 260, inscrita no CNPJ sob n.º 82.892.332/0001-92, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. Rogério Meyer, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Renato Heinzen CPF: 928.499.209-59 residente e domiciliado a Estrada Geral Rio Ladeia, no município de Anitápolis - SC, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 054/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2024, de acordo com a Chamada Pública n.º 054/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2024, de acordo com a Chamada Pública n.º 054/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS
– SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 054/2023.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 14.678,80 (quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais com oitenta centavos), nos quantitativos descritos abaixo (no quadro):

Descrição dos Itens:

Item	Produto	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
02	Alface (Orgânica)	Alface orgânica: (crespa, lisa, americana ou roxa) bem formado, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Embalagem plástica transparente contendo uma unidade.	Unidade	180	R\$ 4,47	R\$ 804,60
03	Alho Poró (orgânico)	Alho Poró orgânico: bem formado, limpo, livre de danos mecânicos e	Unidade	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS
- SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		pragas. Embalagem: Saco plástico transparente não precisa ser embalado individualmente.				
04	Amora silvestre roxa ou vermelha do mato (orgânica)	Amora roxa (variedade amora silvestre ou amora negra). Amora vermelha do mato (Rubus Rosifolius): Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem fermentos, livre de pragas e doenças. Embalagem: Bandeja transparente que preserve o produto integro, sem sinais de fungos ou apodrecimento contendo 500 gramas.	Kg	30	R\$ 32,27	R\$ 968,10
10	Brócolis Chinês (Orgânico)	Brócolis Chinês: Tamanho médio deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, sadio, com colorações próprias, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. Embalagem: Saco plástico transparente ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	Unidade	150	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
13	Couve folhas (orgânico)	Couve manteiga folhas orgânico: folhas de tamanho médio, coloração própria, livre de pintas e pragas. Embalagem: Saco plástico transparente contendo 500 gramas.	Maço 500 gramas	30	R\$ 4,16	R\$ 124,80
21	Laranja tipo Ponkan ou Tangerina	Laranja tipo Bergamota/tangerina ou Ponkan, unidades pesando aproximadamente de 100 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução, tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos. Embalagem: Saco plástico transparente ou caixa.	Kg	400	R\$ 7,32	R\$ 2.928,00
22	Limão Taiti	Limão Taiti de primeira, fresco, livre de resíduos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro e com	Kg	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS
- SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		polpa firme. Embalagem: Saco plástico transparente ou caixa				
26	Milho verde (orgânico)	Milho verde espiga: com ou sem palha, espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, livre de pragas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Saco plástico transparente ou caixa	Espiga	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
28	Morango in natura (orgânico)	Morango in natura orgânico: De boa qualidade fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas. Embalagem: bandejas com 1 kg ou bandejas com 250 gramas.	Kg	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
29	Morango congelado	Morango congelado: sem sépalas, de boa qualidade, maduro, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico, contendo data de fabricação e validade, com 1 kg.	Kg	40	R\$ 25,83	R\$ 1.033,20
35	Pitaya	Pitaya, fruta madura de tamanho médio, Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas, polpa intacta. Embalagem: Sacos de plástico transparente ou caixa.	Kg	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
37	Repolho verde ou roxo	Repolho (roxo ou verde): Tamanho médio, pesando entre 400 gramas a 1 Kg a unidade. Não Apresentar Defeitos como Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Passado, Murcho. Embalagem: Saco plástico ou caixas plásticas, não necessita ser embalado por unidade.	Unidade	60	R\$ 5,76	R\$ 345,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS
- SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

41	Tempero verde	Tempero verde orgânico (salsa ou cebolinha): Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: saco plástico transparente ou amarrado com fitilho contendo 100 gramas.	Maço	150	R\$ 4,27	R\$ 640,50
42	Tomate cereja	Tomate cereja: Maduro, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração vermelha, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: bandejas de 250 gramas.	Kg	30	R\$ 11,73	R\$ 351,90
					TOTAL	R\$ 14.678,80

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias (PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE):

13.001.2.032.3.3.90.1.552.000/118

13.001.2.033.3.3.90.1.552.000/119

13.001.2.036.3.3.90.1.552.000/134



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS
- SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS
– SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 054/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08/05/2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Lei Federal 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS
- SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anitápolis, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS
CONTRATANTE

RENATO HEINZEN
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS
- SC

Fone/Fax: (48) 32560131/32560188

Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br